



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152

CNPJ: 13.245.568/0001-14



LEI Nº. 323/2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO QUE SERÁ JUNTADO AO QUADRO DE PESSOAL JÁ EXISTENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTABELECE VENCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado o cargo Comissionado de Chefe de Relações Institucionais dessa Câmara, conforme descrito nesta resolução.

Parágrafo Único: O cargo Comissionado ora criado integrará à tabela de cargos comissionados da Lei Municipal nº. 257/2005.

Art. 2º - O cargo Comissionado de Chefe de Relações Institucional é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, por ato e vontade de quem o nomeou.

Art. 3º O cargo de Chefe de Relações Institucional poderá ser ocupado por servidores efetivos ou por pessoas não efetivos em conformidade com a Lei de Estrutura da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS TÍPICAS

Art.4º. 01 - Compete ao Chefe de Relações Institucional auxiliar o presidente da Câmara Municipal na execução de tarefas elementares de apoio administrativo.

02 – Assessorar o poder legislativo em todas as relações institucionais;

03 – representar o presidente quando determinado junto às instituições, câmaras, prefeituras, órgãos estaduais e federais, congressos e encontros bem como responder pelo presidente quando em falta deste, junto aos servidores da casa;



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152

CNPJ: 13.245.568/0001-14



04 – fazer acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do presidente e da câmara municipal, podendo executar prestações de informações ou exercer outras tarefas correlatas;

TABELA DE CARGO E SALÁRIO

I – PADRÃO BASICO SALARIAL LEGISLATIVO – PBS, valor inicial fixado pela Lei 313/2009, de 20 de marco de 2009: R\$ 429,35, correspondente a 1 PBS.

QUANTIDADE DE CARGO	SIMBOLO	COEFICIENTE EM CONFORMIDADE COM A LEI 257/2005
01	QCCP-1/2	3,40

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução a que se trata o Artigo 1º ocorrerão por conta das dotações próprias da Câmara.

Art. 6º - A Presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi- BA, em 20 de julho de 2009.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 20/07/2009

JOSE DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

AROLDO RODRIGUES DE SOUZA
Sec. De Administração